



# Governo Municipal **I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## DECRETO Nº 001/2023

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

### DECRETA

**Art. 1º** - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

- I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R\$ 200.000,00, o alqueire paulista;
- II – Demais Glebas e Bairros R\$ 130.000,00, o alqueire paulista.
- III – Vila Rural Santo Tomazella R\$ 150.000,00 cada lote

**Art. 2º** - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

**Art. 3º** - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**Art. 4º** - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2022 de 05/01/2022, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2023.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2682 Página 98 Ano: XI

Data: 05/01/2023

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:E3B207A2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;  
parecer da Assessoria Jurídica;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 14 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:CDD83DEE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR LEANDRO LARROSA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;  
parecer da Assessoria Jurídica;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 19 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor **LEANDRO LARROSA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.725-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 042.704.499-50, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu e comarca Maringá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 1698/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:22E0A0C1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2023**

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SÉRGIO LUIZ BORGES** - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

**I** – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R\$ 200.000,00, o alqueire paulista;

**II** – Demais Glebas e Bairros R\$ 130.000,00, o alqueire paulista.

**III** – Vila Rural Santo Tomazella R\$ 150.000,00 cada lote

**Art. 2º** - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

**Art. 3º** - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**Art. 4º** - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2022 de 05/01/2022, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:0BACF211

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2023**

EXONERA O SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.